



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 2.00

□□□□□□□□□□ □□□□□□□□ □□ □□□□□□□□□□ □□□□□□□□□□□□ □□ □□□□□ □ □□□□□

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Resolução do Parlamento Nacional N.º 14/2015 de 14 de Outubro

Designação pelo Parlamento Nacional de dois Membros para a Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recursos 8361

Resolução do Parlamento Nacional N.º 15/2015 de 14 de Outubro

Aprova o Plano de Ação e o Orçamento do Parlamento Nacional para 2016 e procede à terceira alteração à Resolução do Parlamento Nacional n.º 3/2009, de 25 de fevereiro e à primeira alteração à Resolução do Parlamento Nacional n.º 4/2009, de 25 de fevereiro 8362

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Diploma Ministerial N.º 22/2015 de 14 de Outubro

Regulamentação do Procedimento para a Atribuição de Subsídios aos Estudantes Timorenses Finalistas nos Estabelecimentos de Ensino Superior na República da Indonésia 8377

Diploma Ministerial N.º 23/2015 de 14 de Outubro

Regulamentação do Procedimento para a Atribuição de Subsídios aos Estudantes Timorenses Finalistas dos Estabelecimentos de Ensino Superior Acreditados em Timor-Leste 8383

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO:

Diploma Ministerial N.º 24/2015 de 14 de Outubro

Cria a Unidade Técnica de Apoio às Comissões de Revisão Técnica de Projectos do PDIM e do PNDS 8374

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 14/2015

de 14 de Outubro

DESIGNAÇÃO PELO PARLAMENTO NACIONAL DE DOIS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE HOMENAGEM, SUPERVISÃO DO REGISTO E RECURSOS

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, aprovado pela Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, o Parlamento Nacional nomeia quatro membros para a Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recursos, para exercerem um mandato sem prazo legalmente fixado.

O cidadão Gil da Costa “Uang Soro”, designado para a Comissão através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 20/2007, de 11 de dezembro e o cidadão Gregório Saldanha “Mouris”, designado para a Comissão através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 7/2015, de 10 de junho, renunciaram ao cargo de membro da Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recursos.

Considerando a renúncia ao cargo, é necessário preencher as duas vagas promovendo-se novo processo de designação, por escrutínio secreto, de acordo com as regras combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, na sua redação atual, e dos artigos 190.º a 193.º do Regimento do Parlamento Nacional.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, aprovado pela Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, conjugada com os artigos 190.º a 193.º do Regimento do Parlamento Nacional, designar para a Comissão de Homenagem, Supervisão do Registo e Recursos, após eleição, os cidadãos João de Jesus Soares Varela e Ventura de Araújo “Labok”.

Aprovada em 5 de outubro de 2015.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 15/2015

de 14 de Outubro

APROVA O PLANO DE AÇÃO E O ORÇAMENTO DO PARLAMENTO NACIONAL PARA 2016 E PROCEDE À TERCEIRA ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 3/2009, DE 25 DE FEVEREIRO E À PRIMEIRA ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 4/2009, DE 25 DE FEVEREIRO

Nos termos do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 15/2008, de 24 de dezembro (Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar), compete ao Plenário do Parlamento Nacional aprovar o plano anual de ação ou de atividades e o correspondente orçamento privativo anual do Parlamento Nacional, a incorporar no Orçamento Geral do Estado.

Considerando a relação de dependência direta do orçamento em relação ao plano anual a que se refere, o plano de ação e o orçamento respetivo para 2016 são ambos incluídos na presente resolução.

Através da presente resolução, altera-se ainda a Resolução do Parlamento Nacional que regula a atribuição do subsídio de refeição do pessoal do Serviço do Parlamento Nacional, passando o subsídio de refeição a ser processado mensalmente.

Por fim, sendo necessário aumentar o número de funcionários permanentes previsto no quadro de pessoal do Parlamento Nacional, por forma a preencher as necessidades de recursos humanos do Serviço do Parlamento Nacional, bem como para tornar mais célere o processo de concretização da autonomia administrativa, patrimonial e financeira da instituição, procede-se à alteração da Resolução que aprova o Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, da alínea a) do n.º 4 e da alínea b) do n.º 5 do artigo 8.º e das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 15/2008, de 24 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação do Plano de Ação e Orçamento do Parlamento Nacional para 2016

São aprovados pela presente resolução:

- a) O Plano de Ação do Parlamento Nacional para 2016, constante do Anexo I à presente resolução, da qual faz parte integrante;
- b) O Orçamento do Parlamento Nacional para 2016, constante do Anexo II à presente resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Alteração à Resolução do Parlamento Nacional n.º 3/2009, de 25 de fevereiro, sobre Execução do n.º 4 do artigo 8.º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, referente a subsídio de refeição, transporte e subsídios de alojamento e telecomunicações

1. O número 1 da Resolução do Parlamento Nacional n.º 3/2009, de 25 de fevereiro, alterada pela Resolução do Parlamento Nacional n.º 17/2012, de 5 de dezembro e pela Resolução do Parlamento Nacional n.º 14/2014, de 5 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

“1- [...]

- a) Tem direito ao fornecimento de subsídio de refeição mensal no valor de 165 dólares americanos, devidos por cada mês de trabalho completo e efetivo;
- b) [...].

2- [...].”

Artigo 3.º

Alteração à Resolução do Parlamento Nacional n.º 4/2009, de 25 de fevereiro, sobre Execução da alínea b) do n.º 5 do artigo 8.º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, referente ao Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional

1. O Anexo I - Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional - à Resolução n.º 4/2009, de 25 de fevereiro, da qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE PESSOAL DO PARLAMENTO NACIONAL			
Categoria	Caracterização do conteúdo funcional	Grau da carreira e mínima habilitação académica requerida	Número de Lugares
Técnico Superior	Funções consultivas, de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.	A Estudos de pós-graduação e/ ou experiência profissional equivalente.	40
	Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.	B Licenciatura e/ ou experiência profissional equivalente.	
Técnico Profissional	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica profissional.	C Bacharelato e/ ou experiência profissional equivalente.	86
	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.	D Diploma pós-secundário ou experiência profissional equivalente.	
Técnico Administrativo	Funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas da actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e digitação.	E 12 anos de escolaridade ou experiência profissional equivalente.	18
Assistente	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.	F 9 anos de escolaridade ou experiência profissional equivalente.	24
	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, de actividades produtivas e ou de reparação e manutenção, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho.	G 6 anos de escolaridade ou experiência profissional equivalente.	
			168

Artigo 4.º

Produção de efeitos

1. A presente resolução produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.
2. O disposto no artigo 2.º produz efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

Aprovada em 7 de outubro de 2015.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres

Publique-se.

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL PARA
2016

ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O papel do Parlamento Nacional

Nos termos dos artigos 67.º e 92.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Parlamento Nacional (PN) é o órgão de soberania representativo de todos os cidadãos timorenses, com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política.

Compete ao Parlamento legislar nas matérias da sua competência, aprovar o Plano e o Orçamento do Estado, deliberar sobre o respetivo relatório de atividades e fiscalizar a execução orçamental e aprovar as leis de revisão constitucional. Tem ainda competência para aprovar e denunciar acordos e ratificar tratados e convenções internacionais, conceder amnistias, dar assentimento às deslocações do Presidente da República em visitas de Estado, autorizar e confirmar a declaração do estado de sítio e do estado de emergência e propor ao Presidente da República a sujeição a referendo de questões de interesse nacional.

O Parlamento exerce também uma competência de fiscalização relativamente à ação do Governo e da Administração Pública. Como instituição democrática, o Parlamento representa a vontade do Povo e deve sustentar todas as suas expectativas, procurando dar resposta às suas necessidades e contribuir para a solução dos problemas nacionais.

Os recursos orçamentais e os planos de atividades do Parlamento visam reforçar as suas capacidades para o exercício das suas competências constitucionais, executar as suas funções de fiscalização da ação do Governo e da Administração Pública e contribuir para a promoção da participação da sociedade civil nas atividades parlamentar e legislativa, tornando mais transparente o processo de decisão política e de fiscalização da ação governativa.

Visão

Transformar-se numa vibrante instituição da democracia que apoie a realização das aspirações da nação a uma paz duradoura, à prosperidade e a uma sociedade baseada no respeito mútuo, igualdade, solidariedade e fraternidade.

Missão

Na qualidade de órgão legislativo soberano do Estado, o Parlamento pretende representar verdadeiramente o Povo e ser transparente, acessível, responsável e eficaz nas suas funções legislativa, de fiscalização e de representação.

Valores

- i. O interesse nacional em primeiro lugar;
- ii. Prestação de contas pelo Parlamento enquanto instituição;

- iii. Transparência em todos os aspetos da atividade parlamentar;
- iv. Respeito pelos direitos humanos, igualdade de género e diversidade;
- v. Defender o prestígio da instituição parlamentar;
- vi. Profissionalismo e integridade dos Deputados e funcionários;
- vii. Eficiência na utilização dos recursos;
- viii. Imparcialidade na prestação de serviços de apoio por parte do pessoal;
- ix. Contínuo aperfeiçoamento institucional do Parlamento.

OBJETIVOS GERAIS PARA 2016

1. Contribuir para um escrutínio eficaz e competente das propostas e projetos de leis apresentadas ao Parlamento Nacional, realizar uma efetiva fiscalização da ação do Governo e desempenhar com eficácia as suas funções de representação.
2. Promover a democracia parlamentar através do reforço da capacidade das bancadas parlamentares e da efetividade do seu desempenho.
3. Assegurar a orientação estratégica do desenvolvimento institucional do Parlamento Nacional, aumentar a eficiência da administração parlamentar, promover a melhoria do exercício das competências do Conselho de Administração e a supervisão da ação do Secretariado-Geral.
4. Assegurar uma atuação eficaz do Parlamento Nacional nas relações internacionais e diplomacia parlamentar.
5. Prestar serviços de qualidade aos Deputados, Plenário, Comissões Parlamentares e outros órgãos do Parlamento Nacional.
6. Dotar o Parlamento Nacional de infraestruturas, equipamentos e meios materiais conducentes a um desempenho mais efetivo das suas funções de legislação, fiscalização e representação.
7. Elevar a sensibilidade e a compreensão para a construção de consensos entre os membros do Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste e Deputados do Parlamento para promover a importância da abordagem integrada do género no Parlamento.
8. Prestar assessoria e parecer ao Parlamento em relação à utilização do Fundo Petrolífero para financiamento do Orçamento Geral do Estado (OGE), em obediência ao estatuído na Lei do Fundo Petrolífero.
9. Assegurar o funcionamento efetivo do Conselho de Fiscalização do Sistema Nacional de Inteligência.

Prioridades e factos relevantes

1. Promover a participação da sociedade civil nos debates sobre as principais propostas do Governo, designadamente o Orçamento Geral do Estado.
2. Com o objetivo de promover a sistematização, divulgação e conhecimento das normas transversais e especiais, o Parlamento Nacional propõe-se sistematizar e publicar, utilizando, como principal meio de comunicação, a sua página na internet, a arquitetura geral existente relativamente a todos os setores especiais.
3. Dar início à publicação do Jornal do Parlamento Nacional.
4. Com o objetivo de criar condições para o exercício de uma efetiva autonomia financeira, administrativa e patrimonial, o Parlamento Nacional pretende dar continuidade às ações de desenvolvimento dos sistemas de informação e dos procedimentos de gestão, com especial enfoque para as áreas da gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos.
5. Dar continuidade ao processo de melhoria dos serviços de tecnologias de informação e comunicação do Parlamento Nacional através da implementação do Plano Estratégico para as Tecnologias de Informação e da Comunicação 2015-2017. Em 2016, o investimento em equipamento informático e equipamento de comunicações orçamentado eleva-se a 424m\$ (milhares de dólares norte-americanos).
6. Com vista a melhorar a gestão do processo legislativo, pretende-se adquirir e implementar um sistema de informação de gestão do processo legislativo comum. Neste processo tenciona-se recolher informação prévia sobre a experiência nesta matéria de parlamentos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
7. Participação do Presidente do Parlamento Nacional no fórum interparlamentar da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) como membro observador.
8. No âmbito da preocupação com o incremento da capacitação dos funcionários, pretende-se criar um Centro de Formação Parlamentar que assegure a elaboração e implementação de um Plano de Formação do Parlamento Nacional.
9. Aprovar e implementar o Estatuto do Funcionário Parlamentar.
10. Bancadas Parlamentares: está previsto o pagamento da subvenção anual das bancadas parlamentares nos termos do artigo 69.º da LOFAP no valor de 930 m\$.
11. Atividade Parlamentar: o orçamento com a atividade parlamentar, que inclui o plano de ação das comissões e demais atividades, é de 8.992 m\$, montante que representa uma diminuição de 3% face ao orçamento para 2015.
12. Comissões: as atividades definidas por cada comissão para o desempenho das suas atribuições representam um orçamento global de 712 m\$. Este valor corresponde a uma diminuição de -47% face à dotação de 2015.
13. Serviços do Secretariado do PN: o orçamento do secretariado do PN para 2016, no montante de 6.175m\$, corresponde a uma diminuição de 5% face ao orçamento para 2015.

QUADRO 1 - OBJETIVOS E AÇÕES PARA 2016

Objetivo específico	Produtos e serviços	Atividades/ Ações	Resultados esperados	Atividade
OBJETIVO GERAL 1: Contribuir para um escrutínio eficaz e competente das propostas e projetos de leis apresentados ao Parlamento Nacional, e realizar uma efetiva fiscalização da ação do Governo e desempenhar com eficácia as suas funções de representação.				
1.1 Assegurar a melhoria qualitativa dos projetos e propostas de lei submetidos ao Parlamento.	Leis aprovadas pelo Parlamento Nacional.	1. Discutir e aprovar as Propostas de Lei do Governo e os Projetos de Lei dos Deputados e Bancadas Parlamentares. Verificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais aplicáveis.	1. Contribuir para a formação e aperfeiçoamento do quadro legal de Timor-Leste.	Comissão A, B,C, D, E,F, G

OBJETIVO GERAL 3: Assegurar a orientação estratégica do desenvolvimento institucional do Parlamento Nacional, aumentar a eficiência da administração parlamentar, promover a melhoria do exercício das competências do Conselho de Administração e a supervisão da ação do Secretariado-Geral.

<p>2.1 Promover a transparência e a divulgação das atividades.</p>	<p>Disponibilização de informação <i>on-line</i>. Jornal do Parlamento. Suportes de divulgação da informação.</p>	<p>que Aspetos do desenvolvimento. Concretizar a Defesa do Parlamento Nacional, a Definição e a implementação do Plano de Desenvolvimento do Parlamento Nacional e a Redução da População. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milénio, Agência de Publicação do Parlamento Nacional, Plano Estratégico Nacional para o desenvolvimento, Em Portugal, Formação Profissional de</p>	<p>1. A população tem acesso a informação sobre a atividade do Parlamento Nacional através de múltiplas fontes. 2. O Jornal e rádio do Parlamento Nacional são publicados.</p>	<p>D-PARL</p>
<p>2.3 Promover a discussão e partilha de opinião e conhecimento dos especialistas, peritos, financiadores e doadores, Administração Pública e agentes económicos</p>	<p>Atividades/ Seminários, documentação produzida. Brochuras e Panfletos de iniciativa legislativa. Campanhas de</p>	<p>Uma Conferência da Assembleia do Parlamento para discutir as principais estratégias de desenvolvimento sustentável nos Setores das Infraestruturas, Transportes, Comunicações e educação cívica (programas nas escolas, produção de materiais de divulgação, livros didáticos e informativos, organização de sessões de debate e esclarecimento).</p>	<p>1. Melhoria e partilha do conhecimento e experiência pelos deputados. 2. Identificação de lacunas/ obstáculos e adoção de recomendações e propostas de iniciativa legislativa.</p>	<p>Comissão A, E</p>
<p>2.4 Reforço da capacitação dos deputados em matéria orçamental e de fiscalização política sobre a atividade governativa.</p>	<p>Seminários de gestão de <i>work shops</i> e conferências. Produção de relatórios de execução orçamental</p>	<p>1. Implementação de um sistema de gestão de frotas e definição de procedimentos. 2. Implementação de procedimentos de gestão financeira revistos em 2014. 3. Implementar um sistema interno de auditoria e monitorização da gestão</p>	<p>Que os novos procedimentos e sistemas se revelem mais eficazes e sejam conhecidos e aplicados por todas as áreas interessadas.</p>	<p>D-ADMIN</p>
<p>2.5 Promover a sistematização, divulgação e conhecimento das normas transpostas e</p>	<p>Seminários de gestão de <i>work shops</i> e conferências. Produção de relatórios de execução orçamental</p>	<p>1. Mesa redonda para estudar o PIS com o Ministério da tutela. 2. Realização de seminários, <i>work shops</i>, conferências e reuniões sobre matérias de atualidade parlamentar.</p>	<p>1. Os deputados são capacitados no mecanismo da fiscalização e execução dos projetos. 2. Deputados devidamente esclarecidos sobre as implicações económicas, sociais e ambientais da sua produção legislativa.</p>	<p>Comissão B, C, D, F, GPPN, CCFP</p>

<p>3.2 Implementar sistemas e procedimentos de gestão dos processos administrativos que permitam o aumento da eficiência na prestação de serviços internos.</p>	<p>Sistema informático de gestão de frotas. Manuais de procedimentos. Sistema de gestão da biblioteca e arquivo. Sistema de gestão de correspondência. Produção de relatórios de execução orçamental mensais.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementação de um sistema de gestão de frotas e definição de procedimentos. 2. Implementação de procedimentos de gestão financeira revistos em 2014. 3. Implementar um sistema interno de auditoria e monitorização da gestão 	<p>Que os novos procedimentos e sistemas se revelem mais eficazes e sejam conhecidos e aplicados por todas as áreas interessadas.</p>	<p>D-ADMIN</p>
<p>3.3 Garantir a qualidade do apoio técnico e administrativo prestado ao Plenário, Mesa do Parlamento, Conferência dos Representantes das Bancadas e Comissões.</p>	<p>Pareceres, notas técnicas e instrumentais, acompanhamento de reuniões, redação de atos escritos da atividade parlamentar e acompanhamento da tramitação de processos. Relatórios periódicos. Transcrições de registos sonoros.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer canais de comunicação entre as autoridades e as Comissões. 2. Prestação de apoio técnico de elevada qualidade ao Plenário e demais órgãos parlamentares. 3. Produzir os relatórios periódicos de análise dentro dos prazos estabelecidos e com elevados índices de qualidade. 4. Continuação do trabalho de transcrição dos registos sonoros das reuniões do Conselho Nacional e da Assembleia Constituinte e da I, II e III legislaturas. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecimento de canais de comunicação eficazes com as autoridades. 2. A qualidade e oportunidade do apoio técnico é reconhecida pelo Plenário e demais órgãos parlamentares. 3. Todo o arquivo de áudio transcrito e salvaguardado em suporte apropriado. 	<p>D-PARL D-PIT</p>
<p>3.4 Melhorar a gestão do Processo Legislativo Comum.</p>	<p>Sistema de informação de gestão do processo legislativo.</p>	<p>Avaliar e adquirir um sistema de gestão do processo legislativo comum.</p>	<p>Sistema de processo legislativo comum adquirido e implementado.</p>	<p>DITIC</p>

4.4 Cumprir as responsabilidades do Parlamento Nacional enquanto membro da AP-CPLP e da UIP.	Intervenções do PN na AP-CPLP e na UIP.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participação do Grupo Nacional nas reuniões dos órgãos da AP-CPLP e da UIP. 2. Instalação do Secretariado Permanente da AP-CPLP no Parlamento Nacional. 3. Representação institucional do Parlamento Nacional a convite de terceiros. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participação nas reuniões da AP-CPLP e da UIP. 2. Funcionamento regular e efetivo dos órgãos da Assembleia Parlamentar. 3. Reforço do papel do Parlamento Nacional. 	PN
OBJETIVO GERAL 5: Prestar serviços de qualidade aos Deputados, Plenário, Comissões Parlamentares e outros órgãos do Parlamento Nacional.				
5.1 Incrementar a capacitação dos funcionários em áreas que contribuem para o aumento do desempenho profissional.	<p>Centro de Formação Parlamentar.</p> <p>Plano de Formação.</p> <p>Estudos comparativos.</p> <p>Regulamento de Bolsas de Estudo.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar um Centro de Formação Parlamentar e elaborar um Plano de Formação para os funcionários do Parlamento. 2. Realização de estudos comparativos através da visita a entidades congéneres e preferencialmente a países pertencentes à CPLP. 3. Participação em ações de formação em áreas específicas relacionadas com as funções desempenhadas. 4. Formação em português e inglês. 5. Apoio à realização de pós-graduações em áreas de interesse para o Parlamento Nacional. 6. Aquisição de um sistema digital de conferência. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Existência de uma sala de formação devidamente apetrechada. 2. Plano de formação aprovado e início da sua implementação. 3. Melhoria da qualidade do apoio técnico prestado pelo Secretariado. 4. Implementação de novos instrumentos de trabalho que representem aumentos de eficiência e eficácia. 5. Replicação de boas práticas observadas em organizações congéneres da CPLP. 	Todas do secretariado + GPPN
5.2 Aumentar a capacidade de atrair e reter recursos humanos com elevados índices de competência técnica e comportamental.	<p>Estatuto do Funcionário Parlamentar.</p> <p>Alteração da LOFAP.</p> <p>Sistema de informação de gestão de recursos humanos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovar o Estatuto do Funcionário Parlamentar. 2. Rever a estrutura salarial e de incentivos previstos no novo estatuto. 3. Realizar concurso público para recrutamento de funcionários. 4. Rever a LOFAP. 5. Implementação do novo sistema de informação para a gestão de recursos humanos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estatuto do Funcionário Parlamentar aprovado. 2. Nova estrutura salarial aprovada. 3. Entrada em função dos funcionários recrutados. 4. Alterações da LOFAP aprovadas. 5. Dispor de informação fidedigna e em tempo sobre todos os funcionários. 	D-ADMIN
OBJETIVO GERAL 6: Dotar o Parlamento Nacional de infraestruturas, equipamentos e meios materiais conducentes a um desempenho mais eficiente das suas funções de registo, inscrição e representação.				
6.1 Melhorar e assegurar a manutenção das instalações do Parlamento Nacional e reforçar as condições de trabalho dos funcionários.	<p>Oficina de manutenção.</p> <p>Pré-fabricados rehabilitados.</p> <p>Área de parqueamento do Presidente e Vice-Presidentes coberta.</p> <p>Equipamentos de extinção de incêndios e plano de emergência.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manutenção e reabilitação dos pré-fabricados existentes, das instalações sanitárias e da cafetaria. 3. Construção de área coberta de parqueamento para as viaturas do Presidente e Vice-Presidentes. 4. Aquisição e instalação de equipamentos de extinção de incêndio e elaboração de plano de emergência. 5. Aquisição de mobiliário e equipamentos de escritório para acolher os novos funcionários e proceder às renovações necessárias. 6. Aquisição de meios de transporte (motorizadas). 7. Obra de nivelamento dos pré-fabricados do parque de estacionamento para o nível do piso. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Oficina de manutenção operacional. 2. Obras de manutenção, reabilitação e construção concluídas. 3. Equipamentos de incêndio operacional e plano de emergência aprovado. 4. Novos funcionários dispõem de equipamentos para o desempenho das suas tarefas na data de entrada em funções. 	D-ADMIN D-PIT
6.2 Dar início à implementação do Plano Estratégico para as Tecnologias de Informação e da Comunicação (TIC) 2015-2017.	<p>Serviços de manutenção de aplicações e equipamentos de TIC.</p> <p>Sistema de Informação Parlamentar.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar a manutenção de aplicações e equipamentos de TIC. 2. Adquirir os equipamentos e sistemas previstos no plano, ajustados às reais necessidades e à evolução tecnológica. 3. Implementar um Sistema de Informação Parlamentar. 4. Desenvolver os trabalhos previstos no plano no sentido de caminhar para um Parlamento Eletrónico. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir o bom funcionamento das aplicações e equipamentos de apoio aos serviços parlamentares. 2. Disponibilizar um Sistema de Informação Parlamentar. 	DITIC
OBJETIVO GERAL 7: Elevar a sensibilidade e a compreensão para a construção de consensos entre os membros do Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste e Deputados do Parlamento para promover a importância da abordagem integrada do género no Parlamento.				
7.1 Reforçar a coordenação e colaboração com outros intervenientes-chave nas questões de género, a nível nacional e internacional, a fim de contribuir para o funcionamento eficaz do Parlamento nas	<p>Informação sistematizada sobre questões essenciais que afetam as mulheres adultas e as raparigas.</p> <p>Série I, Relatórios de visitas.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar grupos de trabalho regulares com diversas partes interessadas (incluindo a Secretaria de Estado para o Apoio e Promoção Socioeconómica da Mulher (SEAPSEM), ministérios de tutela, sociedade civil, incluindo a Rede Feto, líderes religiosos e comunitários) para reunir informação sobre as questões essenciais que afetam as mulheres adultas e as raparigas. 2. Promover o desenvolvimento de 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Consciência pública sobre a importância da igualdade de género e uma maior participação e capacitação política das mulheres. 2. Mecanismos estabelecidos para a coordenação com a (SEAPSEM), a 	GMPTL D-PIT

QUADRO 2 - ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS 2016																								
PARLAMENTO NACIONAL																								
Força de Trabalho	Categoria/Grau																							
	TSGrauA			TSGrauB			TPGrauC			TPGrauD			TAGrauE			AssGrauF			AssGrauG			Sub-Total		
Sexo	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Funcionários Públicos Atuais	-	-	-	15	15	30	34	-	34	22	-	22	11	-	11	7	-	7	17	-	17	106	15	121
Escalão 1			-	15	15	30	19		19	10		10			-			-			1	45	15	60
Escalão 2			-			-	12		12	6		6	8		8	4		4	13		13	43	-	43
Escalão 3			-			-	2		2	4		4	3		3	2		2	2		2	13	-	13
Escalão 4			-			-	1		1	2		2			-			-	1		1	4	-	4
Escalão 5			-			-			-			-			-	1		1			-	1	-	1
Agentes da Administração Pública Atuais			-			-			-			-			-			-			-	-	-	-
Total força de trabalho atual	1	-	1	22	17	39	36	1	37	23	1	24	11	-	11	7	-	7	17	-	17	117	19	121
Vagas em processo de Recrutamento						10			20			10			7									47
Nova Proposta de Vagas 2016																								
Total Quadro Pessoal			1			49			57			34			18			7			17			168
Mapa Pessoal 2016			-			-			-			-			-			-			-			-
Mapa Pessoal 2016 - 2018			-			-			-			-			-			-			-			-

OBJETIVO GE

9.1 Assegurar os meios necessários ao cumprimento das atribuições legais do Conselho de Fiscalização do Sistema Nacional de Inteligência.

Cargos de Direção e de Chefia	Detalhes dos Cargos de Direção e de Chefia																									
	TSGrauA			TSGrauB			TPGrauC			TPGrauD			TAGrauE			AssGrauF			AssGrauG			Sub-Total		Total Funcionários		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total		
Secretário Geral			1			-			-			-			-			-			-	1	-	1		
Diretores			-			3			3			-			-			-			-	2	1	3		
Chefes de Divisão			-			6			6			3			2			-			-	8	3	11		
Total Cargos de Direção e de Chefia	1	-	1	7	2	9	2	1	3	1	1	2	-	11	4	15										
Nomeação em comissão de serviço			-			-			-			2		3	5		5	8	3	11	3	4	7	13	15	28

O quadro de Recursos Humanos do Parlamento Nacional em 2015 é conforme segue:

- a) 121 funcionários permanentes;
- b) 8 contratados a termo certo;
- c) 28 nomeados em comissão de serviço;
- d) 15 funcionários nomeados para cargos de direção e de chefia.

Dos 121 funcionários permanentes, 13 estão nomeados para cargos de direção e de chefia.

Em 2016, com a alteração da Resolução do Parlamento Nacional n.º 4/2009, de 25 de fevereiro, referente ao Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional, serão preenchidos todos os lugares do quadro de pessoal do Parlamento Nacional, num total de 168 funcionários permanentes, em resultado dos recrutamentos iniciados em 2015 para o preenchimento de 47 lugares vagos.

Assim, o total de Recursos Humanos em 2016 no Parlamento Nacional será de 211, com a seguinte composição: funcionários permanentes - 168; nomeados em comissão de serviço - 28; nomeados para cargos de direção e de chefia - 15.

Quadro 3 - Organigrama do Parlamento Nacional

**ANEXO II
ORÇAMENTO DO PARLAMENTO NACIONAL PARA 2016**

Parte I – Linhas Orientadoras

O orçamento do Parlamento Nacional para 2016 apresenta uma estrutura similar à dos anos anteriores, designadamente na parte do Secretariado.

Considerou-se que a gestão orçamental seria mais eficaz e responsabilizadora se cada Direção e Divisão de 1ª linha do Secretariado tivessem o seu orçamento autonomizado, dentro da estrutura global do orçamento do Parlamento Nacional.

Com esta desagregação surge a necessidade de juntar os orçamentos das atividades em dois grupos: “Atividade Parlamentar” e “ Secretariado do PN”.

Parte II – Receitas e Despesas

Orçamento global da receita

O orçamento do Parlamento Nacional é financiado integralmente por verbas provenientes do Orçamento Geral do Estado.

Para 2016, o valor das receitas orçamentadas é igual ao montante de despesas previstas (Tabela 1) e tem como fonte de financiamento o Orçamento Geral do Estado (OGE) e mais especificamente o Fundo Consolidado de Timor-Leste (FCTL).

Tabela 1 – Dotação orçamental de receita e de despesa para 2016

(artigo 16.º, n.º 1, e 17.º da Lei 15/2008, de 24 de dezembro, e artigo 28.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro)

unid.: milhões USD

Orçamento global da despesa

Em termos globais, o orçamento do Parlamento Nacional para 2016 apresenta uma despesa total de 15.167m\$, o que corresponde a uma diminuição de 4% relativamente ao orçamento para 2015 de 553m\$ (Tabela 2).

Tabela 2 – Comparação da dotação orçamental 2015/2016 por categoria

A redução global do valor do orçamento no montante de 553m\$ deve-se à variação negativa de 62% da dotação orçamental da categoria de Despesas de Capital, sem prejuízo do crescimento de 3% operado na dotação da categoria de Despesa Correntes, e de 4% operado na dotação da categoria de Bens e Serviços.

Despesas por categoria	2014 Execução	2015 Orçamento	2016 Proposta	Variação 2016/ 15	
Total Orçamento	83,0%	15.720	15.167	(553)	-4%
Despesas Correntes	86,2%	14.125	14.556	431	3%
Salários e Vencimentos	93,2%	4.490	4.713	223	5%
Bens e Serviços	81,2%	8.704	8.913	209	2%
Transferências	100,0%	930	930	0	0%
Despesas de Capital	63,6%	1.595	611	(984)	-62%
Capital Menor	65,1%	1.440	611	(829)	-58%
Capital de Desenvolvimento	65,0%	155	0	(155)	-100%

Tabela 3 – Comparação do Orçamento 2015/2016 por Atividades e Divisões

unid.: milhares USD

Despesas por atividade	2014 Execução	2015 Orçamento	2016 Proposta	Variação 2016/ 15	
Total Orçamento	%	15.720	15.167	(553)	-4%
Atividade Parlamentar	-	9.230	8.992	(238)	-3%
Parlamento Nacional	90,7%	5.536	6.099	563	10%

Gabinete do Presidente do Parlamento Nacional	66,1%	712	675	(37)	-5%
Bancadas Parlamentares	100,0%	930	930	-	0%
Comissão A	110,4%	272	103	(169)	-62%
Comissão B	57,0%	117	87	(30)	-26%
Comissão C	98,0%	243	98	(145)	-60%
Comissão D	94,4%	176	101	(75)	-43%
Comissão E	95,6%	225	121	(104)	-46%
Comissão F	61,1%	254	107	(147)	-58%
Comissão G	53,5%	60	95	35	58%
Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero (CCFP)	49,7%	379	358	(21)	-6%
Conselho de Fiscalização do Sistema Nacional de Inteligência (CFSNI-TL)	10,7%	202	100	(102)	-50%
Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste (GMPTL)	90,3%	125	117	(8)	-6%
Secretariado do PN	-	6.490	6.175	(315)	-5%
Gabinete do Secretário-Geral		113	397	284	251%
Direção de Administração (D-ADMIN)		4.697	4.455	(242)	-5%
Direção de Apoio Parlamentar (D-PARL)		464	930	466	100%
Direção de Pesquisa e Informação Técnica (D-PIT)	82,1%	163	263	100	83%
Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC)		1.053	87	(966)	-92%
Divisão de Relações Internacionais, Protocolo e Segurança (DIRIPS)		-	44	44	

Para 2016 verifica-se uma diminuição de -5% ou 315m\$ no orçamento do “Secretariado do PN”. O orçamento para “Atividade Parlamentar” diminuiu 3% no total ou 238m\$.

É expectável que o nível de despesas do PN venha a aumentar, ainda que ligeiramente, até 2019. Em 2017 a dotação orçamental deverá vir a sofrer uma redução de 1,3%, prevendo-se para 2018 e 2019 um crescimento na ordem dos 2% (Tabela 4).

Tabela 4 – Projeção orçamental da despesa do PN de 2016 a 2019 por categoria e rubrica

unid.: milhões USD

Total Despesas CFTL incluindo Fundo Especial	Total Orçamento 2016	Projeção 2017	Projeção 2018	Projeção 2019
Total Despesas CFTL	15,167	14,974	15,273	15,579
Recorrentes	14,556	14,974	15,273	15,579
Salários e Vencimentos	4,713	4,808	4,904	5,002
Bens e serviços	8,913	9,218	9,402	9,590
Transferências Públicas	930	949	968	987
Capital	611	-	-	-
Capital Menor	611	-	-	-
Capital de Desenvolvimento	-	-	-	-
Fundos Confirmados de outras Fontes	-	-	-	-
Recorrentes	-	-	-	-
Capital	-	-	-	-
Fontes Combinadas do Orçamento	15,167	-	-	-

Tabela 5 - Distribuição da dotação orçamental do PN para 2016 por categorias e atividades

unid.: milhares USD

	Parlamento Nacional	Gabinete Presidente Parlamento	Bancadas Parlamentares	Gabinete do Secretário-Geral	D-ADMIN	D-PARL	D-PIT	DITC	DIRIPS	Comissão A	Comissão B	Comissão C	Comissão D	Comissão E	Comissão F	Comissão G	CCFP	CFSNI-TL	GM PTL	Total	
Total Orçamento	01	6.099	675	930	397	4.454	930	263	87	44	103	87	98	101	121	107	95	358	100	117	15.167
Salários e Vencimentos	01	3.347	73	-	-	1.293	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.713
Salários e Vencimentos	600	2.736	63	-	-	1.278	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.077
Horas Extraordinárias	610	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
Abonos	615	611	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	621
Bens e Serviços	02	2.752	601	-	397	3.005	507	263	84	39	103	87	98	101	121	107	95	334	100	117	8.913
Viagens Locais	620	50	37	-	-	21	13	14	-	-	63	72	38	75	75	61	46	29	22	31	648
Viagens ao Estrangeiro	625	559	205	-	397	114	79	137	15	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	1.568
Formação Profissional e Seminários	630	22	-	-	-	242	185	20	7	28	30	15	60	26	46	46	49	5	-	36	816
Encargos com Instalações	640	-	-	-	-	229	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54	13	-	-	296
Arrendamento de Propriedades	645	-	-	-	-	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
Combustíveis de Operações de Veículos	650	-	-	-	-	248	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	5	-	-	262
Manutenção de Veículos	651	177	-	-	-	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	263
Seguros, Rendas e Serviços	652	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Material e Fornecimentos de Escritório	660	-	-	-	-	116	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	5	2	-	-	129
Material e Fornecimentos Operacionais	670	-	-	-	-	108	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	2	-	-	120
Combustível para Geradores	680	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Manutenção de Equipamentos e Edifícios	690	-	-	-	-	170	-	15	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	248
Serviços Operacionais	700	123	75	-	-	167	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	5	-	-	394
Assistência Técnica	705	1.770	269	-	-	903	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	174	50	-	-	3.166
Serviços de Tradução	706	-	-	-	-	27	-	4	-	10	-	-	-	-	-	-	5	1	-	-	47
Outros Serviços Diversos	710	50	15	-	-	515	230	66	-	-	-	-	-	-	-	-	14	-	-	-	890
Pagamento de Quotas	715	-	-	-	-	31	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32
Capital Menor	03	-	-	-	-	157	422	-	4	5	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	611
Compra de Veículos	810	-	-	-	-	78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	86
Equipamentos de Informática	820	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	4
Equipamentos de Segurança	830	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Equipamentos de Comunicações	840	-	-	-	-	-	419	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	420
Outros Equipamentos Diversos	850	-	-	-	-	25	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	32
Mobiliário	860	-	-	-	-	51	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51
Outro Equipamento de Escritório	870	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	13
Capital de Desenvolvimento	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos de Infraestruturas - Serviços e Equipamentos Menores	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	05	-	-	930	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	930
Concessões Públicas	722	-	-	930	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	930

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 22/2015

de 14 de Outubro

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS ESTUDANTES
TIMORENSES FINALISTAS NOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NA
REPÚBLICA DA INDONÉSIA**

É imprescindível aumentar a capacidade do capital humano timorense para apoiar o processo de desenvolvimento do país, através da aquisição de competências e conhecimentos avançados necessários à análise, ao planeamento, à construção e à manutenção das infraestruturas socioeconómicas de Timor-Leste, tal como consta do Plano Estratégico Nacional da Educação 2011-2030.

Por conseguinte, assume o Governo a responsabilidade de auxiliar os estudantes timorenses no estrangeiro para concluírem com sucesso o curso superior universitário ou técnico, através da prestação de apoio financeiro específico aos estudantes. Este apoio financeiro representa um dos programas implementados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, que vem sendo atribuído anualmente desde 2009.

Este diploma visa, essencialmente, regular o processo para a atribuição de subsídio financeiro aos estudantes em vias de conclusão do seu curso de nível superior nos estabelecimentos de ensino da República da Indonésia, tendo por objetivo principal o auxílio financeiro para a conclusão da dissertação final de curso, apoiando, assim, a realização de investigação científica de qualidade pelos estudantes finalistas.

Este diploma estabelece as condições de acesso ao mesmo, prevendo os critérios, o montante, os números de beneficiários e o procedimento para a atribuição deste benefício, determinando um conjunto de normas capazes de assegurar a objetividade e igualdade no acesso ao subsídio.

A provisão deste subsídio representa um dos instrumentos para o cumprimento da obrigação do Estado de assegurar os direitos dos timorenses que se encontram no estrangeiro e apoiar o acesso ao ensino superior, tal como previsto nos artigos 22.º e 59.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste. Ainda, a determinação de normas para assegurar o acesso igualitário pelas mulheres a este subsídio tem por base a igualdade efetiva das mulheres, a qual é considerada como um dos objetivos do Estado, e como um dos princípios dos direitos fundamentais, respetivamente, na alínea j) do artigo 6.º e no artigo 17.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

Assim,

O Governo, pelo Ministro da Educação, manda ao abrigo do previsto na alínea h) do número 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, conjugado com a alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 15 de Maio, publicar o seguinte diploma:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma regula o processo para a atribuição de subsídio financeiro aos estudantes de nacionalidade timorense em vias de conclusão do seu curso de nível superior universitário ou técnico no ano de 2015 nos estabelecimentos de ensino da República da Indonésia.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O presente diploma é aplicável à todos os estudantes timorenses finalistas nos estabelecimentos de ensino da República da Indonésia.
2. Excluem-se do âmbito de aplicação destes diplomas os estudantes beneficiários de qualquer outro programa de atribuição de bolsa de estudo ou subsídios proveniente do Governo da República Democrática de Timor-Leste ou de parceiros de desenvolvimento, nos termos da lei aplicável.

**CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO**

Artigo 3.º

Condições de atribuição

A atribuição do subsídio depende da verificação das condições relativas ao requerente e das condições relativas ao estabelecimento de ensino superior e à área científica do curso frequentado tal como previstas nos artigos seguintes.

Artigo 4.º

Condições relativas ao requerente

A atribuição do subsídio depende da verificação cumulativa das seguintes condições em relação ao requerente:

- a) Ser cidadãos timorense;
- b) Residir na Indonésia para fins de estudo;
- c) Encontrar-se legalmente residente na República da Indonésia, sendo titular de documentação válida emitida pelas autoridades Indonésias relevantes;
- d) Encontrar-se no ano final de um curso de nível superior, equivalente ao ensino superior universitário ou técnico.

Artigo 5.º

Condições relativas ao estabelecimento de ensino e curso frequentado

1. A atribuição do subsídio depende da verificação cumulativa das condições seguintes em relação ao estabelecimento de ensino e área científica do curso frequentado:

- a) Tratar-se de estabelecimento de ensino superior acreditado na República da Indonésia com a qualificação de “muito bom” (Grau A) ou “bom” (Grau B);
 - b) Atingir um aproveitamento médio mínimo provisório do curso frequentado, sendo exigido, no momento do requerimento, para os cursos de ciências sociais e humanas o aproveitamento mínimo médio de 2,85 quando frequentado curso num estabelecimento de ensino de Grau “A”, e 3,00 quando com Grau “B”, de ciências exatas e ciências naturais o aproveitamento mínimo médio de 2,75 quando frequentado o curso num estabelecimento de ensino do Grau “A” e 2,80 quando num estabelecimento de ensino do Grau “B”, de medicina o aproveitamento mínimo médio de 2,50 quando frequentado o curso num estabelecimento de ensino do Grau “A”, e 2,75 quando num estabelecimento de ensino do Grau “B”.
2. Excetuam-se como beneficiários os estudantes que beneficiaram de subsídio de mesma natureza no ano letivo anterior, salvo se estejam concluindo outro nível de estudo.

Artigo 6.º

Lista de ordenação dos requerentes

O subsídio é atribuído aos requerentes que preenchem as condições previstas no artigo 4.º e 5.º acima de acordo com o aproveitamento médio numa escala decrescente na área científica específica do curso de nível superior por género.

Artigo 7.º

Determinação do número de subsídios a atribuir

1. O total de subsídios a atribuir é de no mínimo 300 (trezentos) subsídios, podendo o Ministério da Educação determinar um número maior quando exista a disponibilidade de orçamento.
2. Os subsídios são divididos de acordo com o nível do grau académico e área científica do curso frequentado:
 - a) num total de no mínimo 280 subsídios para os níveis de diploma III e IV e licenciatura, e sua equivalência, 190 dos quais para beneficiários que frequentem as áreas de ciências naturais, exatas e medicina, e 90 para os beneficiários que frequentem as áreas de ciências sociais e humanas;
 - b) num total de no mínimo 20 subsídios para os níveis de mestrado e doutoramento, independentemente da sua área de estudo.
2. É assegurado no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de subsídios a beneficiárias do sexo feminino, podendo ser determinado um número inferior por não haver número suficiente de requerentes mulheres que cumpram com as condições exigidas nos artigos 4.º e 5.º acima.
3. Quando o número de requerentes que cumpram as condições de atribuição para o nível de mestrado e doutoramento for

inferior ao número de subsídios alocados a este nível de ensino, pode o Ministério da Educação atribuir subsídios adicionais aos requerentes dos outros níveis de ensino superior.

Artigo 8.º

Valor do subsídio

O valor do subsídio é calculado com base no nível do curso superior frequentado pelo beneficiário, de acordo com os seguintes valores:

- a) Para o nível de Diploma III no valor único total de US\$ 750.00 (setecentos e cinquenta dólares norte-americanos);
- b) Para o nível de Diploma IV e Licenciatura no valor único total de US\$ 1,000.00 (mil dólares norte-americanos);
- c) Para o nível de Mestrado Académico e Profissional no valor único total de US\$ 1,500.00 (mil e quinhentos dólares norte-americanos);
- d) Para o nível de Doutoramento no valor único total de US\$ 2,000.00 (dois mil dólares norte-americanos).

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO

Artigo 9.º

Fases do procedimento

O procedimento para a atribuição do subsídio é composto por um número de fases predefinidas e sequenciais, nomeadamente:

- a) Publicitação da oferta do subsídio;
- b) Instrução da candidatura;
- c) Lista dos requerentes;
- d) Elaboração da proposta de beneficiários;
- e) Homologação do resultado;
- f) Publicação oficial no Jornal da República.

Artigo 10.º

Publicitação

1. O Ministério da Educação e a Embaixada de Timor-Leste na República da Indonésia asseguram a divulgação do processo de aferição de subsídio regulado por este diploma, garantindo a sua divulgação por meios diversos, como por exemplo através dos meios de comunicação social na Indonésia, das associações estudantis de Timorenses e dos estabelecimentos de ensino superior frequentado por Timorenses, assegurando a divulgação pelo maior período possível de tempo até a data final para a entrega do requerimento, o qual não deve ser inferior a um período de 15 dias.

2. As autoridades referidas no número anterior são obrigadas a assegurar a ampla divulgação do processo de aferição de subsídios junto aos estudantes do sexo feminino, podendo incluir na nota de divulgação uma chamada especial para a submissão do requerimento por parte de estudantes de sexo feminino.

Artigo 11.º
Instrução da candidatura

1. A atribuição do subsídio depende do preenchimento e assinatura do requerimento e da apresentação da documentação obrigatória por parte do requerente junto da Embaixada da República de Timor-Leste na República da Indonésia, ou de uma das suas representações consulares em Jakarta, Bali ou Kupang na República da Indonésia.
2. O requerimento do subsídio deve obedecer ao modelo oficial em anexo, o qual faz parte integrante deste diploma, e obrigatoriamente é instruído com a documentação seguinte:
 - a) Fotocópia da certidão de nascimento, ou do cartão de eleitor ou do bilhete de identidade da República Democrática de Timor-Leste do requerente;
 - b) Fotocópias reconhecidas por notário dos documentos relacionados com a residência como estudante na República da Indonésia, que consistem no *Surat Ijin Belajar* válido emitido pela Direção Geral do Ensino Superior da Indonésia (DIKTI), no *Kartu Ijin Tinggal Sementara* (KITAS) válido emitido pelas autoridades de imigração da Indonésia e no passaporte nacional timorense com carimbo dos serviços de imigração conforme a duração do curso de ensino superior;
 - c) Fotocópia reconhecida por notário do cartão de estudante válido;
 - d) Fotocópia reconhecida por notário cartão do plano escolar do corrente semestre no estabelecimento de ensino;
 - e) Transcrição de valores académico provisório ou histórico escolar;
 - f) Declaração do docente orientador da dissertação ou da pesquisa de conclusão atestando a elaboração da mesma, o seu tópico e a data prevista para a conclusão, certificada pelo Chefe de Departamento Académico;
 - g) Documento de instituição financeira com informação completa da conta bancária do requerente, incluindo a identificação do requerente como titular da conta bancária.
3. Pode ser requerido no momento da submissão do requerimento a apresentação do documento original para medidas de verificação.
4. O requerente recebe, da entidade responsável, comprovativo da entrega do requerimento.

5. O requerimento deve ser preenchido e assinado pelo requerente e entregue até o dia 25 de Setembro de 2015.

Artigo 12.º
Irregularidades no preenchimento do requerimento ou falta de documentação obrigatória

1. Sempre que a entidade responsável verifique irregularidades no preenchimento do requerimento ou falta de documentação obrigatória, que obstem ao reconhecimento do direito ao subsídio, o requerente é notificado para supri-las, no prazo de cinco dias, sendo informado que o não suprimento das irregularidades determina o arquivamento do processo de pedido de atribuição do subsídio.
2. O formulário submetido pelo requerente é considerado como um documento oficial e a inclusão de informação ou documentação considera-se como falsificação de documento, podendo acarretar na negação do subsídio e responsabilização criminal individual.

Artigo 13.º
Lista Preliminar de requerentes

1. Quando da conclusão do prazo para a submissão do requerimento, são elaboradas listas incluindo o nome de todos os requerentes que cumpram com as condições de atribuição com base numa ordem decrescente de acordo com o valor médio do aproveitamento do curso superior:
 - a) uma lista para os requerentes do sexo masculino que frequentem os cursos de diploma III, diploma IV e licenciatura na área de ciências naturais, exatas e medicina;
 - b) uma lista para os requerentes do sexo masculino que frequentem os cursos de diploma III, diploma IV e licenciatura na área de ciências sociais e humanas;
 - c) uma lista para os requerentes do sexo feminino que frequentem os cursos de diploma III, diploma IV e licenciatura na área de ciências naturais, exatas e medicina;
 - d) uma lista para os requerentes do sexo feminino que frequentem os cursos de diploma III, diploma IV e licenciatura na área de ciências sociais e humanas;
 - e) uma lista para os requerentes do sexo masculino que frequentem os cursos de mestrado e doutoramento;
 - f) uma lista para os requerentes do sexo feminino que frequentem os cursos de mestrado e doutoramento.
2. A lista preliminar de requerentes é preparada por uma equipa de seleção preliminar composta pelo Adido da Educação na República da Indonésia e dois funcionários da Embaixada ou Consulados de Timor-Leste na Indonésia, nomeados e supervisionados pelo Embaixador de Timor-Leste na República da Indonésia.
3. A equipa de seleção preliminar deve, ainda:

- a) Assegurar o recebimento dos requerimentos nas representações de Timor-Leste na República da Indonésia;
- b) Verificar a documentação submetida a fim de determinar o cumprimento das condições do requerente prevista neste diploma;
- c) Elaborar as listas de requerentes que cumpram com as condições de atribuição identificadas no número 1 acima;
- d) Assegurar a aprovação da lista pelo Embaixador de Timor-Leste na República da Indonésia;
- e) Assegurar o envio das listas, com toda a documentação comprovativa para a Direção Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Educação até o dia 30 de Setembro de 2015.

Artigo 14.º
Verificação da informação

A entidade responsável pelo recebimento do requerimento pode verificar a veracidade dos documentos apresentados e das informações prestadas pelo requerente, através da solicitação de informações ao estabelecimento de ensino e às autoridades relevantes da República da Indonésia.

Artigo 15.º
Elaboração da proposta de beneficiários

1. Cabe à Direção Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Direção Nacional do Ensino Superior Universitário do Ministério da Educação propor os titulares do subsídio com base na lista preliminar de requerentes elaborada de acordo com o número 1 do artigo 13.º acima, considerando:
 - a) a confirmação do cumprimento das condições de atribuição por cada requerente;
 - b) a determinação de titulares do subsídio em ordem decrescente de acordo com o valor médio do aproveitamento do curso superior para cada lista preliminar;
 - c) a determinação no número final de beneficiários levando em conta o número mínimo de beneficiários e o orçamento disponível;
 - d) a necessidade de assegurar o número mínimo de beneficiários do sexo feminino de acordo com a regra prevista no número 2 do artigo 8.º acima.
2. A Direção Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico deve ainda elaborar o esboço de despacho ministerial contendo a lista de beneficiários em ordem alfabética pelo primeiro nome, a identificação do estabelecimento de ensino superior e o nível de curso frequentado e o montante do subsídio, para homologação pelo Ministro da Educação.

Artigo 16.º
Homologação do resultado

1. Compete ao Ministro da Educação decidir até o dia 15 de Outubro de 2015 pela atribuição do subsídio, por despacho ministerial de homologação à proposta conjunta da Direção Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico e da Direção Nacional do Ensino Superior Universitário do Ministério da Educação.
2. O despacho de homologação é publicado no Jornal da República e divulgado junto das autoridades timorenses na República da Indonésia.
3. A decisão da entidade responsável é suscetível de reclamação e recurso, nos termos previstos no Decreto-lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto, que aprova o Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º
Renúncia

Pode o titular do subsídio renunciar ao subsídio em até 10 dias úteis a partir da data da publicação do Despacho Ministerial no Jornal da República.

Artigo 18.º
Obrigações do beneficiário

O titular do subsídio, quando não renuncie ao benefício, compromete-se a regressar a Timor-Leste após a obtenção de grau do seu curso superior, sob pena de devolução do valor do subsídio recebido.

Artigo 19.º
Utilização das línguas oficiais

O processamento do subsídio é realizado numa das línguas oficiais, tétum ou português, podendo, no entanto ser utilizada a língua Indonésia nos documentos comprovativos submetidos pelo requerente.

Artigo 20.º
Gratuidade

O processamento do subsídio não está sujeito ao pagamento de taxas.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

Artigo 21.º
Modo de pagamento

1. O pagamento do subsídio é feito através de uma única transferência bancária do valor total do subsídio em conta bancária titular do requerente.
2. O subsídio é pago exclusivamente ao titular do subsídio através da transferência para a sua conta pessoal bancária.
3. O Ministério da Educação não é responsável por taxas cobradas pela instituição financeira do titular do subsídio.

4. O pagamento dos subsídios é realizado pela Embaixada de Timor-Leste na República da Indonésia, com base na transferência do orçamento alocado ao Ministério da Educação para a conta bancária oficial da Embaixada de Timor-Leste na República da Indonésia.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 22.º
Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, aos 31 de Agosto de 2015

O Ministro da Educação

António da Conceição

**ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**
(a que se refere o número 2 do artigo 13.º)

FORMULÁRIU REKERIMENTU
Subsidiu Finalista Estudante Ensinu Superiór iha Indonézia
Formuláriu bazeia ba número 2, artigu 11.º hosi Diploma Ministerial n.º X/2015, hosi 31 fulan-jullu

Formuláriu ne'e iha parte 3: (1) Kona-ba Rekerente; (2) Kona-ba Kursu Superiór; (3) Dokumentu Komprovativu

(1) KONA-BA REKERENTE

Naran Kompletu

Data Moris Jéneru

Fatin Moris:

Hela Fatin
(Indonézia)

Nú.Tip e-mail
(Indonézia)

Hetan ona subsidiu ka bolsu estudu husi Governu RDTL ka parseiru internasionál RDTL nian? Karik loos, inklui informasaun no justifikasaun kona-ba apoiu ne'e iha kraik.

Loos La'e